



PORTARIA GAB/PREF/PMVG 10/2021

PUBLICADO NO JORNAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMM
Data: 11 Maio / 2021.
PÁGINA: 485.

Dispõe sobre a designação do servidor pública para a Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR interinamente o servidor OLINDO PASINATO NETO, Assessor Especial - UEL– DNS 1, para responder pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de 08 de março de 2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Março de 2021.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): PENDRAGON HOTELARIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (HOTEL LOS ANGELES AEROPORTO)

Data da Notificação: 28/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ/CPF n°: 03.762.297/0002-00

Processo n°: 684090/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 18 de setembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto a lotação conforme Ato n° 282/2021, que exonerou a servidora **Laise Valeria Costa Martins**, no cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 06, no Gabinete do Vice Prefeito publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição n° 3.683 do dia 10/03/2021 página 363.

CONSIDERANDO que tal retificação da lotação da servidora Laise Valeria Costa Martins em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da lotação na Exoneração:

Onde se Lê: Gabinete do Prefeito

LEIA-SE: Gabinete do Vice Prefeito

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 10/2021

Dispõe sobre a designação do servidor pública para a Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR interinamente o servidor OLINDO PASINATO NETO, Assessor Especial - UEL- DNS 1, para responder pela Secretaria Municipal

de Viação e Obras, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de 08 de março de 2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Março de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): BRUNO DE PAULA CRUZ (ALC ESPETARIA)

Data da Notificação: 21/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ/CPF n°: 062.389.151-45

Processo n°: 684076/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 18 de setembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): SÉRGIO LEITE GONÇALVES (MERCEARIA E DISTRIBUIDORA WA)

Data da Notificação: 23/07/2020

Data da Decisão: 18/09/2020

CNPJ/CPF n°: 702.890.421-00

Processo n°: 684080/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 18 de setembro de 2020.